



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.238, de 30 de novembro de 2018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área a ser desapropriada de imóvel rural que especifica.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e amparado pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada pelo **MUNICÍPIO DE CERQUILHO**, por via amigável ou judicial, **uma área contendo 3.152,79 metros quadrados**, a ser desmembrada de imóvel rural, objeto da Matrícula 5.141, do Cartório de Registro de Imóveis de Cerquillo/SP, localizada na cidade de Cerquillo/SP, Bairro São Francisco, de propriedade de: **EDSON CALDANA**, RG 238378780-SSP/SP, CPF/MF nº 147.213.608-00, brasileiro, autônomo, casado com **ALINE MICHELE OLIVEIRA CALDANA**, RG nº 306507687-SSP/SP, CPF/MF nº 292.050.088-00, brasileira, bordadeira, pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliado na Rua Cornélio Pires, nº 592, Recanto do Sol, Cerquillo-SP; **MIRIAN CALDANA PRETO**, RG nº 173943603-SSP/SP, CPF/MF nº 077.163.498-64, brasileira, bordadeira, casada com **CARLOS WANDERLEY PRIETO**, RG nº 17124114-SSPISP, CPF/MF nº 081.772.928-38, brasileiro, torneiro mecânico, pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliado na Rua Ângelo Luvizotto, nº 435, Centro, Cerquillo-SP, e **CARLOS ROBERTO CALDANA**, RG nº 18237649-SSPISP, CPF/MF nº 099.119.968-59, brasileiro, técnico de manutenção, casado com **TELMA MARIA AMARAL CALDANA**, RG nº 270015814-SSP/SP, CPF/MF nº 122.691.738-05, brasileira, do lar, pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliado na Rua Artur Belucci, nº 135, Jardim Itália, Cerquillo-SP, identificada na planta e memorial, que fazem parte integrante deste Decreto:

“LIMITES E CONFRONTAÇÕES: A descrição do imóvel inicia junto ao marco **1**, descrito em planta anexa, do vértice **1** segue em direção até o vértice **2** no azimuth **274º35'56"**, em uma distância de **8,00** metros, confrontando por cerca de arame com a **Estrada**



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

Municipal dos Caldana; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute $265^{\circ}26'10''$, em uma distância de 12,06 metros, confrontando por cerca de arame com a **Estrada Municipal dos Caldana;** do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute $256^{\circ}04'24''$, em uma distância de 30,88 metros, confrontando por cerca de arame com a **Estrada Municipal dos Caldana;** do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute $266^{\circ}14'05''$, em uma distância de 6,16 metros, confrontando por cerca de arame com a com **Estrada Municipal dos Caldana;** do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute $277^{\circ}17'35''$, em uma distância de 25,77 metros, confrontando por cerca de arame com a com **Estrada Municipal dos Caldana;** do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no azimute $32^{\circ}28'42''$, em uma distância de 179,75 metros, confrontando por divisa aberta com Área Remanescente; do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimute $185^{\circ}52'47''$, em uma distância de 42,55 metros, confrontando por cerca de arame com **Silvio Caldana e Outros**, Matrícula n. 1.288; do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no azimute $212^{\circ}51'46''$, em uma distância de 116,30 metros, confrontando por divisa aberta com a **Área Remanescente;** do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 em desenvolvimento de curva circular com 13,73 metros, formado por arco de raio 6,01 m e ângulo central $130^{\circ}56'19''$ ou pela corda do arco no azimute $148^{\circ}15'55''$, em uma distância de 10,93 metros, confrontando por divisa aberta com **Área Remanescente;** do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 no azimute $79^{\circ}49'14''$, em uma distância de 26,92 metros, confrontando por divisa aberta com a **Área Remanescente;** do vértice 11 segue em direção até o vértice 12 no azimute $86^{\circ}53'40''$, em uma distância de 13,46 metros, confrontando por divisa aberta com a **Área Remanescente;** do vértice 12 segue em direção até o vértice 13 no azimute $102^{\circ}20'21''$, em uma distância de 7,22 metros, confrontando por divisa aberta com a **Área Remanescente;** finalmente do vértice 13 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de $184^{\circ}36'12''$, na extensão de 1,39 metros, confrontando por cerca de arame com propriedade **Silvio Caldana e Outros**, Matrícula n. 1.288, fechando-se o perímetro, perfazendo assim uma área de 3.152,79 metros quadrados ou 0,3153 hectares.”.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

Art. 2º. A área referida no artigo anterior, destina-se a abertura de via pública, na forma do art. 5º., alíneas "I", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais alterações.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 30 de novembro de 2018.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na portaria do Paço
Municipal, na data supra.